



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa CLINICA MEDICA VIANA LTDA - ME, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

Trata-se da contratação dos serviços através de **DISPENSA** de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **CLINICA MEDICA VIANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 24.563.973/0001-05, com sede na rua Coronel Bertaso, nº 776 – andar 2, representada neste ato pelo seu representante legal THIAGO ALMEIDA VIANA, brasileiro, portador do CPF nº 069.936.376-42 e do RG 7.440.425 **para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE OCUPACIONAL. Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambientes de Trabalho); Laudo de Insalubridade e Periculosidade; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)**, para todos os servidores, exames médicos ocupacionais (**admissionais, demissionais, mudança de função, periódicos e retorno ao trabalho**).

03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Constituição Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do artigo nº 24, inciso II, trata o presente do processo dispensa de licitação para a contratação de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE OCUPACIONAL** conforme descrição e especificação abaixo:

Devido à necessidade do serviço , tendo em vista que a empresa atende as exigências legais do E-Social com qualidade, desenvolvendo serviços de saúde e segurança ocupacional, preservando a integridade física dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, *"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"* consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria da Administração.

Dotação: 07 - 33.90.39.05.00.00

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A mesma será contratada, pois averiguou-se que os preços praticados são condizentes com o mercado. Vale enfatizar que a empresa contratada se deslocará até o Município para sua prestação de serviços aos funcionários marcados. Os gastos totais da proposta é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) anual.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo de Insalubridade e Periculosidade; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), para todos os servidores, exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, mudança de função, periódicos e retorno ao trabalho).	R\$ 6.600,00 anual

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Tendo em vista a empresa **CLINICA MEDICA VIANA LTDA - ME** foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em fornecer um serviço que seja satisfatório ao município com atendimento de alta qualidade, além de que foram feitos vários contatos com outros municípios em que a empresa presta serviços e os mesmos demonstraram estar satisfeitos com o trabalho realizado.

8. DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada prestação de serviço é de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) anual.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.5 Proceder o atendimento ao funcionário conforme solicitado pelo Setor Pessoal;

9.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

9.8 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

9.9 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g)** Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i)** CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j)** Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

10. DA VIGÊNCIA

10. O prazo estabelecido para a Prestação dos Serviços previstos é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

- a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

g) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizado pelo representante da Contratante Sr Roberval Dalla Cort, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interposição extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

16. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 – Advertência;

16.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.4 – Declaração de inidoneidade;

16.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 007/2018 na Dispensa de Licitação nº 001/2018, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em xx de fevereiro de 2018 em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 13 de março de 2019

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERVAL DALLA CORT
RECURSOS HUMANOS/FISCAL

CLINICA MEDICA VIANA LTDA – ME
THIAGO ALMEIDA VIANA

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Juliane Dalla Cort CPF 043.444.589-40- _____

2. Nédio Cler Cazarin CPF 068.769.559-74 _____